

Proc. TC-032.409/2013-3
Tomada de Contas Especial

PARECER

Trata-se de tomada de contas especial instaurada em desfavor do Sr. Elton Vieira Lopes (ex-prefeito, CPF 594.872.082-91) e da empresa Cenge Construções Ltda. (CNPJ 84.034.602/0001-50) em razão de irregularidades em três Convênios celebrados entre o Ministério da Defesa e o Município de Mucajá/RR no âmbito do Programa Calha Norte (PCN): 42/PCN/2009, 277/PCN/2009 e 178/PCN/2009.

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/RR (peça 28), no sentido de considerar revel o gestor e rejeitar as alegações de defesa apresentadas pela empresa contratada, julgar irregulares as contas do responsável, com fulcro no art. 16, III, "c", da Lei 8.443/92, condenando-o em valores de débito individual e solidário, aplicando-lhes a multa prevista no art. 57 da referida lei, autorizando a cobrança judicial e o recolhimento parcelado da dívida, caso venha ser requerido pelo responsável.

Justifica-se a proposta da unidade técnica, considerando a ocorrência de a caracterização da ocorrência de débito nos três convênios causados por um mesmo responsável, bem como que os elementos constantes dos autos não lograram comprovar a correta aplicação dos recursos. Nesse sentido, verificou-se pagamentos indevidos, por parcela não executada e imprestabilidade de algumas parcelas executadas, sem elementos técnicos no sentido de que se tenha cumprido o objeto em conformidade com os recursos destinados a esse fim.

Ministério Público, em 2 de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador